



LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 603/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017. EDVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Vargem Grande, Faz Saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1 - O orçamento geral do Município de Vargem Grande - Ma, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 121.621.928,55 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 109.907.223,00 (Cento e nove milhões, novecentos e sete mil, duzentos e vinte e três reais), do Orçamento fiscal, R\$ 11.714.705,55 (Onze milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e R\$ 1.104.753,62 (Hum milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), a reserva de contingência. DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS. Art. 2 - O Orçamento do Poder executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 121.621.928,55 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e fixa a Despesa para o Poder legislativo em R\$ 2.319.982,63 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), e em R\$ 119.301.945,90 (Cento e dezenove milhões, trezentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para o Poder Executivo. § 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 111.511.314,36
Receita Tributária	R\$ 4.411.353,73
Receita Patrimonial	R\$ 366.145,85
Transferências Correntes	R\$ 99.700.585,01
Receita de Contribuição	R\$ 6.996.772,92
Outras Receitas Correntes	R\$ 36.456,85
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 16.787.082,24
Alienação de Bens	R\$ 121.522,88
Operações de Crédito	R\$ 121.522,88
Transferências de Capital	R\$ 16.544.036,47
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 128.298.396,60
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -6.358.541,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 121.621.928,55

§ 2º - A Despesa dos Poderes serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001 - Câmara Municipal	R\$ 2.319.982,63
02.001 - Gabinete do Prefeito	R\$ 3.079.542,33
02.002 - Sec. Municipal de Administração	R\$ 7.486.337,18
02.003 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.374.360,19
02.004 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4084.173,28
02.005 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1416.330,97

02.006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 2.149.247,62
02.007 - Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 2.274.380,08
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte	R\$ 7.328.346,62
02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 2.763.754,64
02.010 - Fundeb	R\$ 40.810.033,02
02.011 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE	R\$ 2.137.265,91
02.012 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 21.190.695,86
02.013 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.545.328,75
02.014 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 328.921,94
02.015 - Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 522.548,41
02.016 - Reserva de Contingência	R\$ 1104.753,62
02.017 - Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 336.213,35
02.018 - Fundo Municipal de Cultura	R\$ 196.462,01
02.019 - Fundo Municipal de Turismo	R\$ 1.859.668,59
02.020 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 141.776,76
02.021 - Fundo Municipal de Habitação	R\$ 2.005.175,92
02.022 - Fundo Municipal de Agricultura	R\$ 56.038,24
02.023 - Controladoria Municipal	R\$ 72.049,15
02.024 - Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 285.495,65
03.001 - Instituto de Aposentadorias e Pensões	R\$ 6.753.045,83
TOTAL	R\$ 121.621.928,55

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	R\$ 2.319.982,63
04 - Administração	R\$ 13.375.158,78
06 - Segurança Pública	R\$ 168.114,66
08 - Assistência Social	R\$ 4.961.659,72
09 - Previdência Social	R\$ 6.753.045,83
10 - Saúde	R\$ 23.285.298,26
12 - Educação	R\$ 50.321.659,12
13 - Cultura	R\$ 2.470.842,09
15 - Urbanismo	R\$ 4.380.559,81
16 - Habitação	R\$ 2.005.175,92
17 - Saneamento	R\$ 1.989.570,88
18 - Gestão Ambiental	R\$ 818.007,42
20 - Agricultura	R\$ 2.317.745,05
21 - Organização Agrária	R\$ 162.030,52
23 - Comércio e Serviços	R\$ 995.698,70
25 - Energia	R\$ 606.653,82



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 26 de maio de 2017

26 – Transporte	R\$	1.436.724,10
27 – Desporto e Lazer	R\$	2.149.247,62
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.104.753,62
TOTAL	R\$	121.621.928,55

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 101.979.564,99
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 49.227.666,08
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 51.869.495,38
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 882.403,53
4.0.00.00 - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 18.537.609,94
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 18.537.609,94
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.104.753,62
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	R\$ 1.104.753,62
TOTAL	R\$ 121.621.928,55

Art. 3 - Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" Serão utilizada por Ato do Chefe do Poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária. Art. 4 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais. Art. 5 - O executivo está autorizado, nos termos do art.7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos: I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício; II - O superávit financeiro do exercício anterior. Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício. Art. 6 - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos, Alienação de Ativo e outras, Só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. § 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43 §3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamento da Receita e Despesa para fins de cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF. § 2º - o controle da execução orçamentária será realizado de forma preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8.,42 e 50, da LRF. Art. 7 - Os recursos oriundo de convênio não previstos nos orçamentos da Receitas, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais do projeto, atividades ou operações especiais. Art. 8 - Durante o exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei. Art. 9 - A presente lei

vigora durante o exercício de 2017 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – Ma, 17 de Novembro de 2016. EDVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Lei Nº 616 de 25 de maio 2017. “Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura, dispõe sobre o Programa da Cadeia Produtiva dos Ovinos e Caprinos e dá outras Providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem Grande – MA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura, no âmbito da secretaria da Agricultura, com o objetivo de promover a cadeia produtiva dos Ovinos e Caprinos, com a seguinte finalidade: I – O aumento da escala de produção; II – a intensificação do manejo, com a eficiência da produtividade e da rentabilidade; III – A regularização do abate e do comércio de produtos da Ovinocaprinocultura, visando melhora da qualidade dos produtos oferecidos ao consumidor, proporcionando segurança alimentar, diminuindo o abate informal e combate ao abate; IV – O estímulo ao processamento industrial, familiar e artesanal dos produtos oriundos de ovinos e caprinos; V – A capacitação, a assistência técnica e a extensão rural gratuita ao Ovinocaprinocultor familiar; VI – O melhoramento genético dos animais, com o desenvolvimento de raças mais produtivas, adaptadas e capazes de gerar produtos de melhor padrão de qualidade ao consumidor; Parágrafo único - Para os fins desta Lei: a) Ovinocaprinocultura refere-se à criação de ovinos e caprinos com a finalidade de produção de carne, couro, leite e outros derivados. b) Cadeia Produtiva dos Ovinos e Caprinos refere-se ao conjunto de etapas e estágios técnicos de produção como encadearamento, compreendendo, portanto, capacitação, fornecimento de serviços e insumos, máquinas e equipamentos, produção, processamento, armazenamento, distribuição, comercialização e serviços de apoio. Art. 2º São princípios e diretrizes da Política municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura: I – A sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas de ovinos e caprinos; II – O crédito; III – A geração de emprego e renda em âmbito local; IV – A inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico; V – A sanidade e segurança alimentar; VI – A assistência técnica e a extensão rural; VII – A indução ao empreendedorismo; Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura e do programa da cadeia produtiva dos Ovinos e Caprinos: I – O desenvolvimento tecnológico e a inovação; II – A Capacitação, a assistência técnica e a extensão rural; III – A defesa sanitária animal; IV – A capacitação gerencial e a formação de mão de obra; V – O associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos locais; VI – A promoção comercial; VII – o Acesso ao crédito; Art. 4º O município poderá incluir na composição de cestas básicas distribuídas em situações emergenciais e pelos programas sociais próprio, de sua responsabilidade ou de que participe, carnes e derivados de ovinos e caprinos, oriundos da produção familiar. Art. 5º Na implementação da política e programa de que trata esta lei: I - Será dada prioridade ao criador familiar; II - Será garantida a participação e a articulação de representantes dos diversos setores econômicos e sociais envolvidos; III - Serão identificadas e mapeadas as áreas propícias e com aptidões adequadas a exploração da atividade; IV - Serão firmados parcerias e tratados de cooperação com órgãos de pesquisas, autarquias, instituições, entidades de classes e órgãos públicos nas diversas esferas governamentais; Art. 6º O chefe do poder executivo poderá baixar decreto de regulamentação para melhor execução dessa lei. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. José Carlos de Oliveira Barros – Prefeito Municipal.



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 26 de maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº: 20170163. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 002/2017-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE. **CONTRATADA:** J F COMERCIO DE PETROLEO LTDA – ME. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.100,00 (vinte mil, cem reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 0104.101220001.2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 20.100,00. **VIGÊNCIA:** 19 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2017. CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20170164. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 002/2017-SRP. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA:** J F COMERCIO DE PETROLEO LTDA – ME. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Grande - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 0112.103010020.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 80.400,00. **VIGÊNCIA:** 19 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2017. CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA - Secretária Municipal de Saúde.